



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Segunda-feira • 15 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2025

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Esclarecimento Nº 001 ao Edital da Tomada de Preço Nº 002/2020**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Editais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA  
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO



ESCLARECIMENTO Nº 001  
AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Nos foi apresentado dois pedidos de esclarecimentos referente ao Edital da licitação Tomada de Preço nº 002/2020, conforme segue:

DO PEDIDO:

1- A licitação TOMADA DE PREÇO 002/2020 o objeto é dividido em lotes. Deverá ser utilizado o mesmo Kapa em todos os lotes? Haverá vencedor por lote? Ou será uma empresa vencedora de todos os lotes?

2 - O edital da Licitação Tomada de Preço 002/2020 no item 2.2.1 alínea "j" pede alvará de funcionamento. A apresentação de Cadastro Municipal da empresa satisfaz esse requisito (Alvará)? Visto que, no Cadastro Municipal consta dados de funcionamento da empresa no município, incluindo informações de localização.

DA RESPOSTA:

Quanto ao questionamento feito no item 01, referente ao critério de julgamento da licitação, vale ressaltar que em diversos pontos do edital cita que o julgamento será por LOTE, logo a adjudicação do objeto será por LOTE. Quanto a existência do critério KAPA, conforme resposta do setor de Engenharia do município: "A tomada de preços é dividida em lotes, por tanto, com relação ao uso do kapa, as empresas podem optar por precificar cada lote com valor diferente, de modo que não seja feito jogo de planilhas, nem que haja mudança de percentual por item"

Quanto ao questionamento feito no item 02, o edital exige a apresentação do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, logo o simples cadastro municipal, não substitui tal exigência, aja visto que o cadastro é feito apenas uma vez no setor competente e o alvará deverá ser renovado anualmente.

Ficam todos os licitantes cientes dos pedidos e respostas através da publicação deste esclarecimento no DOM, sendo mantidas todas as exigências do edital.

Teofilândia – BA, 15 de Junho de 2020

Joseney Oliveira Bispo  
Presidente COPEL